



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 13 de dezembro de 1965.

LEI Nº 698, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965.

Orça a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício -
de 1966.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no
artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câ-
mara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita para o exercício de -
1966 é orçada em Cr\$ 1.254.930.000 (Um bilhão, duzentos cin-
quenta e quatro milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros)
e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obede-
cendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Tributária.....	Cr\$ 338.450.000	
II - Patrimonial.....	Cr\$ 2.079.000	
III - Industrial.....	Cr\$ 11.000.000	
IV - Transferências correntes...	Cr\$ 694.500.000	
V - Receitas Diversas.....	Cr\$ 33.500.000	Cr\$1.079.529.000

R E C E I T A S D E C A P I T A L

I - Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.000	
II - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 200.000	
III - Alienação de Máquinas e veí- culos e materias obsoletos.....	Cr\$ 200.000	
IV - Quota parte da Taxa de Trans- porte.....	Cr\$ 175.000.000	Cr\$ 175.401.000
		Cr\$1.254.930.000

Artº 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 1.254.930.000
(Um bilhão, duzentos cinquenta e quatro milhões, novecentos e
trinta mil cruzeiros) e será realizada de acôrdo com as especi-
ficações constantes dos programas e sub-programas anexos, que
ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a
realizar operações de crédito por antecipação da Receita do e-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....
do exercício, até a importância de Cr\$ 250.986.000 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos oitenta e seis mil cruzeiros) para atender a despesa do Município, bem como fazer sup^{le}men^{ta}ção de verba até o mesmo montante, sempre que observados os princípios contantes do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito a longo prazo, para dar cobertura a déficit de exercícios anteriores, e, até aquele montante, quando fôr o caso.

Artº 52 - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 1965.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário